



DECRETO Nº 14256, de 11 de março de 2022.

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental - I CSM, com o tema "*A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS*" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, de acordo com as atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a I Conferência Municipal de Saúde Mental, a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 660, de 6 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

CONSIDERANDO a Resolução CES-MG nº 081, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação "ad referendum", da V Conferência Estadual de Saúde Mental, com o tema "*A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS no Estado de Minas Gerais*"; e

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO ainda a Resolução CSMI nº 001.2022, de 03 de fevereiro de 2022, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde de Mental de Itabirito, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito, a realizar-se nos dias 01 e 02 de abril de 2022.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde Mental será o fórum máximo de deliberação da política de saúde mental.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central "*A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS*".

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito, corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), convocada pela



Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2021, e da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais (V CESM-MG), convocada pela Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021 e tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação do município em termos de cuidado em saúde mental, bem como o desenvolvimento das políticas de saúde mental;
- II. Propor diretrizes para ampliar as condições de acesso da população à atenção psicossocial e a melhoria do funcionamento da rede de atenção psicossocial;
- III. Elaborar propostas para os níveis municipal, estadual e federal, visando propor diretrizes para formulação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento de ações de Saúde Mental para o município;
- IV. Analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde; e
- V. Eleger delegados para representar o município na V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM-MG).

Art. 5º - A realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por uma Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Saúde, a ser instituída mediante portaria, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

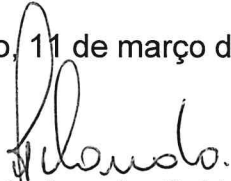
Art. 6º - A Conferência será presidida pelo Prefeito e na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 7º - As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental serão expedidas em regimento interno, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde e por regulamento que será aprovado na Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2022.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL